LEI Nº 426

Concede isenção de taxa de cemitério e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piumhy decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Municipio autorizado a conceder a isenção de quaisquer taxas e emolumentos pela construção de jazigo perpétuo na sepultura do ex-Vereador à Câmara Municipal de Piumhy, Sr farmaceutico “João Menezes”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

21 de Julho de 1.965

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Vicente Paulo de Melo – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.